



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.798/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

**" A u t o r i z a o P o d e r E x e c u t i v o
a m i n i s t r a r m o d o
d e m e - T E R c a
p r o v i d ê n c i a s . "**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação com o Instituto de Terras de Minas Gerais ITER, visando à promoção da regularização fundiária em áreas devolutas urbanas e de expansão urbana no município em questão.

Artigo 2º - A minuta do Convênio integra a presente Lei, formando com esta um todo jurídico.

Artigo 3º - O presente termo será firmado entre o MUNICÍPIO DE NANUQUE e o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ITER/MG visando a cooperação entre os convenientes no sentido de viabilizar a execução dos serviços descritos no art. 1º, desta Lei.

Artigo 4º - O presente termo vigorará por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal